



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

### UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

#### RESOLUÇÃO CONSU/UFJF Nº 185, DE 17 DE JUNHO DE 2025

Aprova a alteração dos artigos 3º e 4º da Resolução Consu nº 11/2017, a qual dispõe sobre a Política de Assistência Estudantil no âmbito da Universidade Federal de Juiz de Fora.

O Conselho Superior da Universidade Federal de Juiz de Fora (Consu/UFJF), no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 23071.918671/2025-57 e o que foi deliberado, pela maioria de seus membros, em sua reunião ordinária realizada no dia 11 de junho de 2025, de forma presencial, no auditório das Pró-Reitorias da Universidade Federal de Juiz de Fora, e de forma remota para os(as) Conselheiros(as) de Governador Valadares, nos termos do artigo 1º da Resolução nº 45.2022 do Conselho Superior,

#### RESOLVE:

**Art. 1º ALTERAR** os artigos 3º e 4º da Resolução Consu nº 11/2017, a qual dispõe sobre a Política de Assistência Estudantil no âmbito da Universidade Federal de Juiz de Fora, a partir da inclusão do §3º no artigo 3º e da inclusão do inciso VII no artigo 4º, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º .....

Art. 2º .....

Art. 3º .....

§1º .....

§2º .....

*§3º Os projetos de assistência estudantil poderão computar carga horária complementar para fins de aproveitamento acadêmico pelos estudantes e serão certificados pela PROAE como bolsas voluntárias, de no máximo 12 horas semanais. (NR)*

*Art. 4º O Programa de Bolsas e Auxílios da UFJF organiza-se nas seguintes modalidades:*

*I – .....*

*II – .....*

*III – .....*

<i>IV</i> –.....
<i>V</i> –.....
<i>VI</i> –.....

*VII – Bolsas Voluntárias: vinculadas aos projetos de assistência estudantil, com destinação de carga horária complementar e certificação, sob coordenação da equipe da PROAE. (NR)*

<i>Parágrafo único.</i> .....
<i>Art. 5º</i> .....
<i>Art. 6º</i> .....
<i>Art. 7º</i> .....
<i>Art. 8º</i> .....
<i>Art. 9º</i> .....
<i>Art. 10</i> .....
<i>Art. 11</i> .....
<i>Art. 12</i> .....
<i>Art. 13</i> .....
<i>Art. 14</i> .....
<i>Art. 15</i> .....
<i>Art. 16</i> .....
<i>Art. 17</i> .....
<i>Art. 18</i> .....
<i>Art. 19</i> .....
<i>Art. 20</i> .....
<i>Art. 21</i> .....
<i>Art. 22</i> .....
<i>Art. 23</i> .....
<i>Art. 24</i> ....."

**Art. 2º** Esta Resolução, por urgência na produção de seus efeitos, entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço Eletrônico da Universidade Federal de Juiz de Fora.

Juiz de Fora, 17 de junho de 2025.

**Álvaro de Azeredo Quelhas**  
**Secretário Geral**

**Girlene Alves da Silva**

## Presidente do CONSU



Documento assinado eletronicamente por **Alvaro de Azeredo Quelhas, Secretário(a) Geral**, em 17/06/2025, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Girlene Alves da Silva, Reitor(a)**, em 17/06/2025, às 21:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf ([www2.ufjf.br/SEI](http://www2.ufjf.br/SEI)) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **2457636** e o código CRC **826E4A41**.

---

Referência: Processo nº 23071.901164/2025-84

SEI nº 2457636